



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 005/2018
De 02 de Janeiro de 2.018

DESIGNA RESPONSÁVEIS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CONDOR, NA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S/A, VINCULADAS AO EXECUTIVO MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LAND, Prefeito Municipal de Condor, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **Valmir Land**, Prefeito Municipal, o servidor **Airton Kleinert**, Tesoureiro e o Sr. **Juliano Fehlberg**, Contador e Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento para em nome do **Município de Condor**, realizarem as **operações e movimentações** bancárias de todas as contas registradas na agência nº 3.718-4, do Banco do Brasil s/a-ag.Condor, do próprio Poder Executivo, **CNPJ nº 88.437.926/0001-90** e relativas aos Fundos Municipais, a saber:

1.-Fundo Municipal de Previdência dos Servidores-FUNPREV:

CNPJ nº 15.331.049/0001-02

2.-Fundo Municipal de Assistência Social:

CNPJ nº 13.508.027/0001-31

3.-Fundo Municipal de Saúde e Saneamento:

CNPJ nº 12.021.052/0001-31

4.-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

CNPJ nº 19.072.110/0001-97



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - As operações bancárias autorizadas por este Ato, se caracterizam por:

- 1.-emitir cheques;
- 2.-abrir contas de depósito;
- 3.-receber, passar recibo e dar quitação;
- 4.-solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- 5.-requisitar talonários de cheques;
- 6.-autorizar débito em conta relativo a operações;
- 7.-retirar cheques devolvidos;
- 8.-endossar cheque;
- 9.-sustar/contra-ordenar cheques;
- 10.-cancelar cheques;
- 11.-baixar cheques;
- 12.-efetuar resgates/aplicações financeiras;
- 13.-efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- 14.-efetuar transferências por meio eletrônico;
- 15.-liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- 16.-solicitar saldos/extratos de investimentos;
- 17.-efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico;
- 18.-encerrar contas de depósito;
- 19.-consultar obrigações do débito direto autorizado-DDA, de empréstimo e/ou financiamento.

Art. 3º - As operações e movimentações bancárias relativas aos recursos destas contas e a estes CNPJ'S, deverão conter no mínimo duas assinaturas dos responsáveis designados sem preferência de ordem, sendo que este Ato está publicado a contar desta data no Quadro Mural de Atos Oficiais do Município de Condor, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço a Rua Ipiranga nº 22 e encontra-se disponível no site www.condor.rs.gov.br.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 02 de Janeiro de 2018

Valmir Land
Prefeito Municipal